



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP 59.343-000, Telefones: (84)3472.3900, Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.408, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Súmula: Antecipa feira pública municipal, declara ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, no dia 07 de dezembro, e dá outras providências, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o feriado municipal do dia 08 de dezembro em celebração ao “Dia da Padroeira Nossa Senhora da Conceição”,

DECRETA:

Art. 1º. Fica antecipada para sexta-feira, dia 07 de dezembro de 2018, a realização da feira pública municipal do dia 08 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, o expediente do dia 07 de dezembro de 2018 (sexta-feira), em virtude da antecipação da Feira Livre para esse dia, conforme disposição do Art. 01º desse Decreto.

Parágrafo Único. O disposto no caput do artigo não se aplica aos serviços essenciais especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

1. *Limpeza Pública;*
2. *Centro de Abastecimento;*
3. *Saneamento Básico;*
4. *Eletricista;*
5. *Guarda Municipal;*
6. *Atendimento às Ações Básicas de Saúde.*

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de novembro de 2018, 130º Ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal